



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 103/2017

Erechim, 16 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ALESSANDRO DAL ZOTTO
Presidente do Poder Legislativo
Erechim/RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 095/2017, que Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Técnicos em Enfermagem, bem como autoriza a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Técnico em Enfermagem, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Bioquímico para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos com apreço e consideração.

Atenciosamente,

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

PROJETO DE LEI N.º 095/2017.

Altera a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Técnicos em Enfermagem, bem como autoriza a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Técnico em Enfermagem, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Bioquímico para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, constante no Art. 3.º da Lei 3.919/2005, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º.....

<i>Denominação da Categoria Funcional</i>	<i>N.º de cargos</i>	<i>Padrão</i>
<i>Técnico em Enfermagem</i>	<i>87</i>	<i>12</i>

.....”(NR)

Art. 2.º Fica, o Poder Executivo, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal, autorizado a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Técnico em Enfermagem, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Bioquímico, todos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1.º A remuneração para o cargo de Técnico em Enfermagem é de R\$ 2.194,03 (dois mil, cento e noventa e quatro reais e três centavos).

§ 2.º A remuneração para o cargo de Enfermeiro é de R\$ 5.698,90 (cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos).

§ 3.º A remuneração para o cargo de Bioquímico é de R\$ 4.590,78 (quatro mil, quinhentos e noventa reais e setenta e oito centavos).

§ 4.º As atribuições e exigências de provimento para os cargos elencados nos parágrafos anteriores, estão previstas no Anexo I da Lei Municipal n.º 3.919, de 09 de dezembro de 2005, e suas alterações, a qual Dispõe Sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores.

§ 5.º As contratações, objeto desta Lei, serão pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Art. 3.º As contratações previstas no Art. 2.º, serão efetuadas através da ordem de



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data.

§ 1.º A recusa do candidato em assumir o contrato oferecido não implicará em perda de nenhum direito adquirido com a sua participação no concurso.

§ 2.º Encerrado o período do contrato, o candidato retornará ao banco de concursados, na mesma posição em que se encontrava antes desta contratação, aguardando nomeação a que farão jus se ocorrer abertura de vaga.

§ 3.º No caso da recusa da totalidade dos classificados no concurso público citado no *caput*, ou não havendo mais classificados no banco de concursados, as contratações, em caráter temporário, serão efetuadas através de processo seletivo simplificado, considerando:

I – O período de inscrições de 3 (três) dias, sendo exigidas para inscrição as condições de provimento previstas para o cargo efetivo;

II – A ordem de classificação obedecerá a pontuação obtida pela apresentação dos seguintes títulos:

a) Especialização: 01 ponto até o limite de 03 pontos;

b) Mestrado: 02 pontos até o limite de 04 pontos;

c) Doutorado: 03 pontos até o limite de 03 pontos;

d) Participação em eventos com duração mínima de 06 (seis) horas (Congressos, Seminários, Palestras, etc.): 01 ponto por evento até o limite de 05 pontos;

III – No caso de empate verificado após o cumprimento da ordem de classificação do inciso II, a classificação dos inscritos empatados será obtida por sorteio público.

Art. 4.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 09 – Secretaria Municipal de Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0026.2.044 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde; 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal; 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais; 3191.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 16 de outubro de 2017.

Luiz Francisco Schmidt
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei objetiva alterar a Lei n.º 3.919/2005, que Dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento Efetivo e Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, visando ampliar o número de cargos de Técnicos em Enfermagem, bem como autoriza a contratar, em caráter temporário, 01 (um) Técnico em Enfermagem, 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Bioquímico para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A alteração da Lei n.º 3.919/2005 vislumbra a ampliação de 10 (dez) cargos de Técnicos em Enfermagem, sendo que todos os atuais, existentes no quadro efetivo, estão preenchidos. No entanto, os 77 (setenta e sete) profissionais que se encontram prestando seus serviços junto à municipalidade não são suficientes para o atendimento das ações e serviços de saúde da rede de Atenção Básica, os quais estão sendo constantemente ampliados.

Ademais, existe a necessidade frequente de reposição de profissionais em virtude de licenças saúde e laudos gestante, fatores naturais decorrentes do crescimento do nosso Município e aumento dos atendimentos à população, que não podem ser prejudicados pela falta de profissionais. Ainda, no que tange à construção da nova Unidade Básica de Saúde do Bairro Estevão Carraro, os serviços desenvolvidos pela Saúde serão ampliados, necessitando de profissionais pertencentes ao quadro de servidores efetivos.

O aumento do número de cargos não acarretará imediata nomeação dos servidores, sendo que se trata de medida preventiva para a manutenção dos atendimentos futuros à população.

De outro modo, o projeto também autoriza a contratação, em caráter temporário, de 01 (um) Enfermeiro, que substituirá a servidora Leila Ibrahim Hofmann, afastada em razão de auxílio-doença desde a data de 29/08/2017, por prazo indeterminado. Ainda, a contratação de 01 (um) Técnico em Enfermagem para substituição da servidora Inês Soares Collares, que entrará em laudo gestante no mês de dezembro do corrente ano e, finalmente, a contratação temporária de 01 (um) Bioquímico que fará a substituição da servidora Raquel Ângela Comin, que, da mesma forma, entrará em laudo gestante em dezembro deste ano.

Salientamos que as contratações serão realizadas através da



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ordem de classificação dos aprovados em Concurso Público vigente nesta data, pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período ou rescindidas, antecipadamente, caso seja extinta a necessidade da manutenção dos contratos.

Outrossim, informamos que, em cumprimento ao Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal – estamos encaminhando, em anexo, o Impacto Orçamentário-financeiro correspondente à despesa originada pelo presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, encaminhamos-lhes o presente projeto para apreciação e deliberação por parte dos nobres Vereadores.

Erechim/RS, 16 de outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Prefeito Municipal